Id:0CC54867ADC21FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação n°. 031/2022 – Processo Administrativo Nº 001.0002432/2022. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021. **Interessado:** Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SEC MUNIC ADMIN E PLANEJ. **Contratado:** J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME, inscrito no CNPJ Nº 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada 01, Nº 01 – Bairro Beira Rio – Anísio de Abreu - PI. **VALOR GLOBAL:** R$ 51.074,55 (Cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Aquisição de Equipamentos de Informática (computadores, notebook, impressoras e outros) para atender demanda do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme proposta de preços apresentada. **Assinatura/Ratificação:** 09 de Setembro de 2022. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Id:05D4ED0DDA101BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002619/2022

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU–PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo, torna público a licitação nos seguintes termos:
MODALIDADE/PROCEDIMENTO: **PREGÃO Nº 019/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÙDE E EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**
FORMA DE REALIZAÇÃO: **ELETRÔNICA** MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **GLOBAL**
O procedimento ocorrerá em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra do presente Edital e em seus anexos.
ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/09/2022 às 08:00h (Oito horas).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2022 às 08:00h (Oito horas).
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/09/2022 às 10:00h (Dez horas).
Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado", Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com ou pelo Telefone (89) 98103-4081. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI, podendo ser retirado direto no site www.bllcompras.org.br, solicitado através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Anísio de Abreu-PI, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
(Pregoeiro Oficial)

Visto:

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI

Id:01AB1CA4C1721F2A

Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção para o cargo de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui a criação do processo de seleção para o cargo de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no Art. 14, §1°, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2°. Estabelece-se que, para o exercício do cargo de gestor escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em processo de seleção regulamentado em Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. O Ato Administrativo publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo ao qual se refere o Art. 1°, definirá os critérios técnicos e meritocráticos para exercício do cargo, que poderão ser:

I – Aprovação em prova de conhecimentos;

II – Aprovação em prova de títulos;

III – Aprovação em entrevista;

IV – Assinatura de Contrato de gestão, que estabelece metas de desempenho;

V – Aprovação em curso de gestão escolar fornecido ou indicado pelo Município;

VI – Comprovação de experiência em gestão escolar;

VII – Comprovação de experiência docente;

VIII – Outros, desde que objetivem a seleção dos candidatos mais capacitados para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O Ato Administrativo ao qual se refere o caput definirá ainda a duração do mandato de gestor escolar.

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Cruzeiro Ezequiel 2222, Centro
CEP:64988-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

Art. 4°. Os candidatos ao exercício do cargo que deixarem de cumprir as condicionalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão considerados desqualificados para o exercício do cargo.

Art. 5°. O processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no Ato Administrativo.

Art. 6°. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato qualificado, dentre os qualificados no processo de seleção, para o exercício do cargo.

Art. 7°. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 12(doze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).